



# -PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI N° 397/76

"DIBUJO SÓBRE A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO DE 10X20 PARA  
CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE"

ALCIDES MENDES DE FARIA, Prefeito Municipal de  
Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, Usando  
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Andradina, au-  
torizada à adquirir uma área de 10x20 m, pelo pre-  
ço de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A referida área à ser adquirida será para a cons-  
trução de um POSTO DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta área situa-se à Rua Santa Lúcia, na Vila Ope-  
rária, frente à Igreja Católica.

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 01 de julho de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcidés Mendes de Faria  
Prefeito Municipal

REGISTRADA - nessa Secretaria às 189 fls, do 1º o compro-  
tente, e publicada por Edital, afixado nos  
lugares públicos de costume na data supra